

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA ABERTURA: 29 DE MAIO DE 2018
HORÁRIO: 09:00 HORAS

1. PREÂMBULO

O Município de Angelina/SC realizará licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço por lote, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelos Decretos Municipais 12/2009 e 13/2009 e pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de mão de obra de lavagem de veículos com fornecimento de material, por unidade, nos veículos da frota municipal e contratação de serviços de borracheiro para conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de veículos leves/vans e maquinários pesados (caçambas, patrôas, ônibus, micro ônibus, escavadeiras, retro escavadeiras e similares), com o fornecimento do material de recuperação necessário, no que tange à borrachas, remendos, colas, tip-top e congêneres, por parte da contratada, necessários para efetivação dos serviços, obrigatoriamente na especificação dos pneus inerentes, para os Distritos de Garcia, Barra Clara e Sede, de acordo com as especificações constantes do anexo I.

2.2. Caberá ao licitante vencedor iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 06 (seis) horas a contar a solicitação do Município, devendo concluir em no máximo 10 (dez) horas, desde a solicitação.

2.3. Os serviços de lavagem deverão ser prestados em rampa apropriada, montada dentro do perímetro urbano do Município, com atendimento das 08:00 às 19:00 horas, de segunda a sábado.

2.4. O regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativos informados são de mera estimativa, a contratação do serviço será realizado de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente realizados.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta de recursos orçamentários para 2018.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 – Concorratórias ou em processo de falência;

4.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 – Na hipótese de credenciamento por instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Contrato Social da empresa, comprovando que o representante legal da mesma foi que lhe outorgou os poderes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

1. **Envelope 1: Proposta de Preços**
2. **Envelope 2: Documentação de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.**

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2018
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

6.2. Na proposta de Preços, deverá:

6.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal do licitante proponente.

6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (Real), expressos em algarismos, respeitado os preços máximos;

6.2.5. Constar preço unitário e total do lote cotado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. É admitida a cotação de preços unitários com mais de duas casas após a vírgula;

6.2.6. Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Angelina sem ônus adicionais.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda, com preços superiores ao preço máximo fixado.

6.5. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas por lote, conforme definidos neste Edital.

7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

- 7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.
- 7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato com documentação apresentada na própria sessão.
- 7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.
- 7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital.
- 7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.
- 7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 7.14. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram se beneficiar das garantias estabelecidas na LC nº 123/2006, deverão apresentar essa sua condição através do competente registro na junta comercial, mediante certidão ou documento equivalente emitido por este órgão, e deverá seguir no envelope habilitatório, além de ser apresentado no momento do credenciamento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação é a que segue:

- a) Prova de Regularidade para com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Comprovante de inscrição no CNPJ.

8.2. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Angelina, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

8.3. Não será aceito para fins de habilitação o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 8.1. (Decisão TCU 214/97)

8.4. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pela Comissão de Licitações.

8.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.**

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal Angelina, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1. A empresa vencedora obrigará-se-á:

11.1.1. Com o recebimento da autorização, efetuar a prestação dos serviços cotados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se o licitante vencedor recusar-se a receber a autorização de fornecimento injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

12.1.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Angelina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Angelina o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Angelina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Angelina/SC.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito à Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do total dos serviços licitados.

13.11.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com exclusão de qualquer outro.

Angelina/SC, em 16 de maio de 2018.

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

Lote 1 – Lavação Sede

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	50	Lavação completa de caminhão/ônibus	77,50	3.875,00
2	Serviço	50	Lavação completa de automóvel	35,00	1.750,00
3	Serviço	50	Lavação completa de microônibus/vans	60,00	3.000,00
4	Serviço	50	Lavação completa de utilitário	40,00	2.000,00
5	Serviço	50	Lavação completa de tratores/maquinários	85,00	4.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					14.875,00

Lote 2 - Engraxação Sede

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	50	Engraxação completa de caminhão	35,00	3.875,00
2	Serviço	50	Engraxação completa de patrôla/restroescavadeira	40,00	1.750,00
3	Serviço	50	Engraxação completa de micro-ônibus/vans/camioneta	25,00	3.000,00
4	Serviço	50	Engraxação completa de escavadeira hidráulica	55,00	2.000,00
5	Serviço	50	Engraxação completa de tratores agrícolas	25,00	4.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					14.875,00

Lote 3 – Lavação Garcia

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	50	Lavação completa de caminhão/ônibus	77,50	3.875,00
2	Serviço	50	Lavação completa de automóvel	35,00	1.750,00
3	Serviço	50	Lavação completa de microônibus/vans	60,00	3.000,00
4	Serviço	50	Lavação completa de utilitário	40,00	2.000,00
5	Serviço	50	Lavação completa de tratores/maquinários	85,00	4.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					14.875,00

Lote 4 - Engraxação Garcia

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	50	Engraxação completa de caminhão	35,00	1.750,00
2	Serviço	50	Engraxação completa de patrôla/restroescavadeira	40,00	2.000,00
3	Serviço	50	Engraxação completa de micro-ônibus/vans/camioneta	25,00	1.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					5.000,00

Lote 5 – Lavação Barra Clara

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	50	Lavação completa de caminhão/ônibus	77,50	3.875,00
2	Serviço	50	Lavação completa de automóvel	35,00	1.750,00
3	Serviço	50	Lavação completa de micro-ônibus/vans	60,00	3.000,00
4	Serviço	50	Lavação completa de utilitário	40,00	2.000,00
5	Serviço	50	Lavação completa de tratores/maquinários	85,00	4.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					14.875,00

Lote 6 - Engraxação Barra Clara

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	50	Engraxação completa de caminhão	35,00	1.750,00
2	Serviço	50	Engraxação completa de patrôla/restroescavadeira	40,00	2.000,00
3	Serviço	50	Engraxação completa de micro-ônibus/vans/camioneta	25,00	1.250,00
4	Serviço	50	Engraxação completa de escavadeira hidráulica	55,00	2.750,00
5	Serviço	50	Engraxação completa de tratores agrícolas	25,00	1.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					9.000,00

Lote 7 – Borracharia Sede

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	300	Conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de caminhão/ônibus/micro-ônibus/vans.	40,00	12.000,00
2	Serviço	150	Conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de automóvel/utilitários.	20,00	3.000,00
3	Serviço	150	Conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de tratores/maquinários.	55,00	8.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					23.250,00

Lote 8 – Borracharia Barra Clara

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	300	Conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de caminhão/ônibus/micro-ônibus/vans.	40,00	12.000,00
2	Serviço	150	Conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de automóvel/utilitários.	20,00	3.000,00
3	Serviço	150	Conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de tratores/maquinários.	55,00	8.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					23.250,00

Lote 9 – Borracharia Garcia

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		150	Conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de automóvel/utilitários.	20,00	3.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					3.170,00

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGELINA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.195/0001-10, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, CEP: 88.460-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto Orlando Dorigon.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ na _____, _____, Bairro _____.

Tendo como fundamento o Pregão nº 014/2018, expedem o presente Contrato, de acordo com o disposto pelo art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO e PRAZO

1.1 OBJETO:

1.1.1. Contratação de serviços de mão de obra de lavação e engraxação de veículos com fornecimento de material, por unidade, nos veículos da frota municipal e contratação de serviços de borracheiro para conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de veículos leves/vans e maquinários pesados (caçambas, patrôas, ônibus, micro ônibus, escavadeiras, retro escavadeiras e similares), com o fornecimento do material de recuperação necessário, no que tange à borrachas, remendos, colas, tip-top e congêneres, por parte da contratada, necessários para efetivação dos serviços, obrigatoriamente na especificação dos pneus inerentes, para os Distritos de Garcia, Barra Clara e Sede.

1.2 PRAZO:

1.2.1 O prazo para execução dos serviços é 01 (um) ano, após a assinatura deste instrumento e emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E PAGAMENTO

Para a execução do objeto contratual previsto na cláusula anterior, as partes ajustam o valor de R\$ _____ (_____).

Pagamento será efetuado à Contratada após entrega e verificação da perfeita execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste instrumento, nas condições determinadas no Edital.

Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o disposto na cláusula primeira deste instrumento.
- b) Executar o objeto deste Contrato, observados os termos do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DA MULTA

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE ANGELINA, Estado de Santa Catarina, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 86, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregues no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE ANGELINA, Estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório nº 014/2018, sob a modalidade Pregão Presencial, reportando ao Edital específico do qual este instrumento é parte integrante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução da presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2018, sob rubrica:

0201 2.002 3 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Func. Manut. do Gabinete do Prefeito
0401 2.006 34 3.3.90.00.00.00.00.00.0001 - Manut. Transp. Escolar – Ensino Fundamental
0603 2.025 102 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Manut., Conserv. e abertura de Estradas
0702 2.059 118 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Manut. e Func. da Coleta de lixo e Reciclagem
0702 2.027 125 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Func. Manut. da Secretaria da Agricultura
0902 2.030 9 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 - Manut. Fundo Mun. de Saúde

CLÁUSULA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS

A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 68, incisos e parágrafo único da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

As partes firmam o presente documento elegendo o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

Angelina/SC, ** de ** de 2018.

Contratante:

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Contratada:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA ABERTURA: 29 DE MAIO DE 2018
HORÁRIO: 09:00 HORAS

1. PREÂMBULO

O Município de Angelina/SC realizará licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço por lote, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelos Decretos Municipais 12/2009 e 13/2009 e pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de mão de obra de lavagem de veículos com fornecimento de material, por unidade, nos veículos da frota municipal e contratação de serviços de borracheiro para conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de veículos leves/vans e maquinários pesados (caçambas, patrulas, ônibus, micro ônibus, escavadeiras, retro escavadeiras e similares), com o fornecimento do material de recuperação necessário, no que tange à borrachas, remendos, colas, tip-top e congêneres, por parte da contratada, necessários para efetivação dos serviços, obrigatoriamente na especificação dos pneus inerentes, para os Distritos de Garcia, Barra Clara e Sede, de acordo com as especificações constantes do anexo I.

2.2. Caberá ao licitante vencedor iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 06 (seis) horas a contar a solicitação do Município, devendo concluir em no máximo 10 (dez) horas, desde a solicitação.

2.3. Os serviços de lavagem deverão ser prestados em rampa apropriada, montada dentro do perímetro urbano do Município, com atendimento das 08:00 às 19:00 horas, de segunda a sábado.

2.4. O regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativos informados são de mera estimativa, a contratação do serviço será realizado de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente realizados.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta de recursos orçamentários para 2018.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 – Concorratórias ou em processo de falência;

4.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 – Na hipótese de credenciamento por instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Contrato Social da empresa, comprovando que o representante legal da mesma foi que lhe outorgou os poderes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

1. **Envelope 1: Proposta de Preços**
2. **Envelope 2: Documentação de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.**

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2018
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

6.2. Na proposta de Preços, deverá:

6.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal do licitante proponente.

6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (Real), expressos em algarismos, respeitado os preços máximos;

6.2.5. Constar preço unitário e total do lote cotado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. É admitida a cotação de preços unitários com mais de duas casas após a vírgula;

6.2.6. Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Angelina sem ônus adicionais.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda, com preços superiores ao preço máximo fixado.

6.5. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas por lote, conforme definidos neste Edital.

7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

- 7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.
- 7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato com documentação apresentada na própria sessão.
- 7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.
- 7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital.
- 7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.
- 7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 7.14. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram se beneficiar das garantias estabelecidas na LC nº 123/2006, deverão apresentar essa sua condição através do competente registro na junta comercial, mediante certidão ou documento equivalente emitido por este órgão, e deverá seguir no envelope habilitatório, além de ser apresentado no momento do credenciamento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação é a que segue:

- a) Prova de Regularidade para com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Comprovante de inscrição no CNPJ.

8.2. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Angelina, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

8.3. Não será aceito para fins de habilitação o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 8.1. (Decisão TCU 214/97)

8.4. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pela Comissão de Licitações.

8.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO**.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal Angelina, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1. A empresa vencedora obrigará-se a:

11.1.1. Com o recebimento da autorização, efetuar a prestação dos serviços cotados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se o licitante vencedor recusar-se a receber a autorização de fornecimento injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

12.1.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Angelina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Angelina o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Angelina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Angelina/SC.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito à Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do total dos serviços licitados.

13.11.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com exclusão de qualquer outro.

Angelina/SC, em 16 de maio de 2018.

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

Lote 1 – Lavação Sede

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	50	Lavação completa de caminhão/ônibus	77,50	3.875,00
2	Serviço	50	Lavação completa de automóvel	35,00	1.750,00
3	Serviço	50	Lavação completa de microônibus/vans	60,00	3.000,00
4	Serviço	50	Lavação completa de utilitário	40,00	2.000,00
5	Serviço	50	Lavação completa de tratores/maquinários	85,00	4.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					14.875,00

Lote 2 - Engraxação Sede

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	50	Engraxação completa de caminhão	35,00	3.875,00
2	Serviço	50	Engraxação completa de patrôla/restroescavadeira	40,00	1.750,00
3	Serviço	50	Engraxação completa de micro-ônibus/vans/camioneta	25,00	3.000,00
4	Serviço	50	Engraxação completa de escavadeira hidráulica	55,00	2.000,00
5	Serviço	50	Engraxação completa de tratores agrícolas	25,00	4.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					14.875,00

Lote 3 – Lavação Garcia

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	50	Lavação completa de caminhão/ônibus	77,50	3.875,00
2	Serviço	50	Lavação completa de automóvel	35,00	1.750,00
3	Serviço	50	Lavação completa de microônibus/vans	60,00	3.000,00
4	Serviço	50	Lavação completa de utilitário	40,00	2.000,00
5	Serviço	50	Lavação completa de tratores/maquinários	85,00	4.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					14.875,00

Lote 4 - Engraxação Garcia

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	50	Engraxação completa de caminhão	35,00	1.750,00
2	Serviço	50	Engraxação completa de patrôla/restroescavadeira	40,00	2.000,00
3	Serviço	50	Engraxação completa de micro-ônibus/vans/camioneta	25,00	1.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					5.000,00

Lote 5 – Lavação Barra Clara

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	50	Lavação completa de caminhão/ônibus	77,50	3.875,00
2	Serviço	50	Lavação completa de automóvel	35,00	1.750,00
3	Serviço	50	Lavação completa de micro-ônibus/vans	60,00	3.000,00
4	Serviço	50	Lavação completa de utilitário	40,00	2.000,00
5	Serviço	50	Lavação completa de tratores/maquinários	85,00	4.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					14.875,00

Lote 6 - Engraxação Barra Clara

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	50	Engraxação completa de caminhão	35,00	1.750,00
2	Serviço	50	Engraxação completa de patrôla/restroescavadeira	40,00	2.000,00
3	Serviço	50	Engraxação completa de micro-ônibus/vans/camioneta	25,00	1.250,00
4	Serviço	50	Engraxação completa de escavadeira hidráulica	55,00	2.750,00
5	Serviço	50	Engraxação completa de tratores agrícolas	25,00	1.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					9.000,00

Lote 7 – Borracharia Sede

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	300	Conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de caminhão/ônibus/micro-ônibus/vans.	40,00	12.000,00
2	Serviço	150	Conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de automóvel/utilitários.	20,00	3.000,00
3	Serviço	150	Conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de tratores/maquinários.	55,00	8.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					23.250,00

Lote 8 – Borracharia Barra Clara

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	300	Conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de caminhão/ônibus/micro-ônibus/vans.	40,00	12.000,00
2	Serviço	150	Conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de automóvel/utilitários.	20,00	3.000,00
3	Serviço	150	Conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de tratores/maquinários.	55,00	8.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					23.250,00

Lote 9 – Borracharia Garcia

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		150	Conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de automóvel/utilitários.	20,00	3.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					3.170,00

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGELINA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.195/0001-10, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, CEP: 88.460-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto Orlando Dorigon.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ na _____, _____, Bairro _____.

Tendo como fundamento o Pregão nº 014/2018, expedem o presente Contrato, de acordo com o disposto pelo art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO e PRAZO

1.1 OBJETO:

1.1.1. Contratação de serviços de mão de obra de lavação e engraxação de veículos com fornecimento de material, por unidade, nos veículos da frota municipal e contratação de serviços de borracheiro para conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de veículos leves/vans e maquinários pesados (caçambas, patrôas, ônibus, micro ônibus, escavadeiras, retro escavadeiras e similares), com o fornecimento do material de recuperação necessário, no que tange à borrachas, remendos, colas, tip-top e congêneres, por parte da contratada, necessários para efetivação dos serviços, obrigatoriamente na especificação dos pneus inerentes, para os Distritos de Garcia, Barra Clara e Sede.

1.2 PRAZO:

1.2.1 O prazo para execução dos serviços é 01 (um) ano, após a assinatura deste instrumento e emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E PAGAMENTO

Para a execução do objeto contratual previsto na cláusula anterior, as partes ajustam o valor de R\$ _____ (_____).

Pagamento será efetuado à Contratada após entrega e verificação da perfeita execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste instrumento, nas condições determinadas no Edital.

Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o disposto na cláusula primeira deste instrumento.
- b) Executar o objeto deste Contrato, observados os termos do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DA MULTA

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE ANGELINA, Estado de Santa Catarina, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 86, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregues no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE ANGELINA, Estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório nº 014/2018, sob a modalidade Pregão Presencial, reportando ao Edital específico do qual este instrumento é parte integrante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução da presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2018, sob rubrica:

0201 2.002 3 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Func. Manut. do Gabinete do Prefeito
0401 2.006 34 3.3.90.00.00.00.00.00.0001 - Manut. Transp. Escolar – Ensino Fundamental
0603 2.025 102 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Manut., Conserv. e abertura de Estradas
0702 2.059 118 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Manut. e Func. da Coleta de lixo e Reciclagem
0702 2.027 125 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Func. Manut. da Secretaria da Agricultura
0902 2.030 9 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 - Manut. Fundo Mun. de Saúde

CLÁUSULA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS

A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 68, incisos e parágrafo único da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

As partes firmam o presente documento elegendo o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

Angelina/SC, ** de ** de 2018.

Contratante:

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Contratada:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA ABERTURA: 29 DE MAIO DE 2018
HORÁRIO: 09:00 HORAS

1. PREÂMBULO

O Município de Angelina/SC realizará licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço por lote, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelos Decretos Municipais 12/2009 e 13/2009 e pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de mão de obra de lavagem de veículos com fornecimento de material, por unidade, nos veículos da frota municipal e contratação de serviços de borracheiro para conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de veículos leves/vans e maquinários pesados (caçambas, patrôas, ônibus, micro ônibus, escavadeiras, retro escavadeiras e similares), com o fornecimento do material de recuperação necessário, no que tange à borrachas, remendos, colas, tip-top e congêneres, por parte da contratada, necessários para efetivação dos serviços, obrigatoriamente na especificação dos pneus inerentes, para os Distritos de Garcia, Barra Clara e Sede, de acordo com as especificações constantes do anexo I.

2.2. Caberá ao licitante vencedor iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 06 (seis) horas a contar a solicitação do Município, devendo concluir em no máximo 10 (dez) horas, desde a solicitação.

2.3. Os serviços de lavagem deverão ser prestados em rampa apropriada, montada dentro do perímetro urbano do Município, com atendimento das 08:00 às 19:00 horas, de segunda a sábado.

2.4. O regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativos informados são de mera estimativa, a contratação do serviço será realizado de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente realizados.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta de recursos orçamentários para 2018.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 – Concorratórias ou em processo de falência;

4.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 – Na hipótese de credenciamento por instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Contrato Social da empresa, comprovando que o representante legal da mesma foi que lhe outorgou os poderes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

1. **Envelope 1: Proposta de Preços**
2. **Envelope 2: Documentação de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.**

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2018
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

6.2. Na proposta de Preços, deverá:

6.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal do licitante proponente.

6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (Real), expressos em algarismos, respeitado os preços máximos;

6.2.5. Constar preço unitário e total do lote cotado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. É admitida a cotação de preços unitários com mais de duas casas após a vírgula;

6.2.6. Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Angelina sem ônus adicionais.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda, com preços superiores ao preço máximo fixado.

6.5. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas por lote, conforme definidos neste Edital.

7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

- 7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.
- 7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato com documentação apresentada na própria sessão.
- 7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.
- 7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital.
- 7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.
- 7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 7.14. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram se beneficiar das garantias estabelecidas na LC nº 123/2006, deverão apresentar essa sua condição através do competente registro na junta comercial, mediante certidão ou documento equivalente emitido por este órgão, e deverá seguir no envelope habilitatório, além de ser apresentado no momento do credenciamento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação é a que segue:

- a) Prova de Regularidade para com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Comprovante de inscrição no CNPJ.

8.2. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Angelina, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

8.3. Não será aceito para fins de habilitação o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 8.1. (Decisão TCU 214/97)

8.4. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pela Comissão de Licitações.

8.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.**

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal Angelina, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1. A empresa vencedora obrigará-se-á:

11.1.1. Com o recebimento da autorização, efetuar a prestação dos serviços cotados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se o licitante vencedor recusar-se a receber a autorização de fornecimento injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

12.1.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Angelina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Angelina o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Angelina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Angelina/SC.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito à Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do total dos serviços licitados.

13.11.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com exclusão de qualquer outro.

Angelina/SC, em 16 de maio de 2018.

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

Lote 1 – Lavação Sede

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	50	Lavação completa de caminhão/ônibus	77,50	3.875,00
2	Serviço	50	Lavação completa de automóvel	35,00	1.750,00
3	Serviço	50	Lavação completa de microônibus/vans	60,00	3.000,00
4	Serviço	50	Lavação completa de utilitário	40,00	2.000,00
5	Serviço	50	Lavação completa de tratores/maquinários	85,00	4.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					14.875,00

Lote 2 - Engraxação Sede

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	50	Engraxação completa de caminhão	35,00	3.875,00
2	Serviço	50	Engraxação completa de patrôla/restroescavadeira	40,00	1.750,00
3	Serviço	50	Engraxação completa de micro-ônibus/vans/camioneta	25,00	3.000,00
4	Serviço	50	Engraxação completa de escavadeira hidráulica	55,00	2.000,00
5	Serviço	50	Engraxação completa de tratores agrícolas	25,00	4.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					14.875,00

Lote 3 – Lavação Garcia

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	50	Lavação completa de caminhão/ônibus	77,50	3.875,00
2	Serviço	50	Lavação completa de automóvel	35,00	1.750,00
3	Serviço	50	Lavação completa de microônibus/vans	60,00	3.000,00
4	Serviço	50	Lavação completa de utilitário	40,00	2.000,00
5	Serviço	50	Lavação completa de tratores/maquinários	85,00	4.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					14.875,00

Lote 4 - Engraxação Garcia

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	50	Engraxação completa de caminhão	35,00	1.750,00
2	Serviço	50	Engraxação completa de patrôla/restroescavadeira	40,00	2.000,00
3	Serviço	50	Engraxação completa de micro-ônibus/vans/camioneta	25,00	1.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					5.000,00

Lote 5 – Lavação Barra Clara

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	50	Lavação completa de caminhão/ônibus	77,50	3.875,00
2	Serviço	50	Lavação completa de automóvel	35,00	1.750,00
3	Serviço	50	Lavação completa de micro-ônibus/vans	60,00	3.000,00
4	Serviço	50	Lavação completa de utilitário	40,00	2.000,00
5	Serviço	50	Lavação completa de tratores/maquinários	85,00	4.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					14.875,00

Lote 6 - Engraxação Barra Clara

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	50	Engraxação completa de caminhão	35,00	1.750,00
2	Serviço	50	Engraxação completa de patrôla/restroescavadeira	40,00	2.000,00
3	Serviço	50	Engraxação completa de micro-ônibus/vans/camioneta	25,00	1.250,00
4	Serviço	50	Engraxação completa de escavadeira hidráulica	55,00	2.750,00
5	Serviço	50	Engraxação completa de tratores agrícolas	25,00	1.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					9.000,00

Lote 7 – Borracharia Sede

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	300	Conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de caminhão/ônibus/micro-ônibus/vans.	40,00	12.000,00
2	Serviço	150	Conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de automóvel/utilitários.	20,00	3.000,00
3	Serviço	150	Conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de tratores/maquinários.	55,00	8.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					23.250,00

Lote 8 – Borracharia Barra Clara

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	300	Conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de caminhão/ônibus/micro-ônibus/vans.	40,00	12.000,00
2	Serviço	150	Conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de automóvel/utilitários.	20,00	3.000,00
3	Serviço	150	Conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de tratores/maquinários.	55,00	8.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					23.250,00

Lote 9 – Borracharia Garcia

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		150	Conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de automóvel/utilitários.	20,00	3.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					3.170,00

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGELINA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.195/0001-10, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, CEP: 88.460-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto Orlando Dorigon.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ na _____, _____, Bairro _____.

Tendo como fundamento o Pregão nº 014/2018, expedem o presente Contrato, de acordo com o disposto pelo art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO e PRAZO

1.1 OBJETO:

1.1.1. Contratação de serviços de mão de obra de lavação e engraxação de veículos com fornecimento de material, por unidade, nos veículos da frota municipal e contratação de serviços de borracheiro para conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de veículos leves/vans e maquinários pesados (caçambas, patrôas, ônibus, micro ônibus, escavadeiras, retro escavadeiras e similares), com o fornecimento do material de recuperação necessário, no que tange à borrachas, remendos, colas, tip-top e congêneres, por parte da contratada, necessários para efetivação dos serviços, obrigatoriamente na especificação dos pneus inerentes, para os Distritos de Garcia, Barra Clara e Sede.

1.2 PRAZO:

1.2.1 O prazo para execução dos serviços é 01 (um) ano, após a assinatura deste instrumento e emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E PAGAMENTO

Para a execução do objeto contratual previsto na cláusula anterior, as partes ajustam o valor de R\$ _____ (_____).

Pagamento será efetuado à Contratada após entrega e verificação da perfeita execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste instrumento, nas condições determinadas no Edital.

Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o disposto na cláusula primeira deste instrumento.
- b) Executar o objeto deste Contrato, observados os termos do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DA MULTA

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE ANGELINA, Estado de Santa Catarina, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 86, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregues no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE ANGELINA, Estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório nº 014/2018, sob a modalidade Pregão Presencial, reportando ao Edital específico do qual este instrumento é parte integrante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução da presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2018, sob rubrica:

0201 2.002 3 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Func. Manut. do Gabinete do Prefeito
0401 2.006 34 3.3.90.00.00.00.00.00.0001 - Manut. Transp. Escolar – Ensino Fundamental
0603 2.025 102 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Manut., Conserv. e abertura de Estradas
0702 2.059 118 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Manut. e Func. da Coleta de lixo e Reciclagem
0702 2.027 125 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Func. Manut. da Secretaria da Agricultura
0902 2.030 9 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 - Manut. Fundo Mun. de Saúde

CLÁUSULA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS

A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 68, incisos e parágrafo único da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

As partes firmam o presente documento elegendo o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

Angelina/SC, ** de ** de 2018.

Contratante:

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Contratada:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA ABERTURA: 29 DE MAIO DE 2018
HORÁRIO: 09:00 HORAS

1. PREÂMBULO

O Município de Angelina/SC realizará licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço por lote, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelos Decretos Municipais 12/2009 e 13/2009 e pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de mão de obra de lavagem de veículos com fornecimento de material, por unidade, nos veículos da frota municipal e contratação de serviços de borracheiro para conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de veículos leves/vans e maquinários pesados (caçambas, patrulas, ônibus, micro ônibus, escavadeiras, retro escavadeiras e similares), com o fornecimento do material de recuperação necessário, no que tange à borrachas, remendos, colas, tip-top e congêneres, por parte da contratada, necessários para efetivação dos serviços, obrigatoriamente na especificação dos pneus inerentes, para os Distritos de Garcia, Barra Clara e Sede, de acordo com as especificações constantes do anexo I.

2.2. Caberá ao licitante vencedor iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 06 (seis) horas a contar a solicitação do Município, devendo concluir em no máximo 10 (dez) horas, desde a solicitação.

2.3. Os serviços de lavagem deverão ser prestados em rampa apropriada, montada dentro do perímetro urbano do Município, com atendimento das 08:00 às 19:00 horas, de segunda a sábado.

2.4. O regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativos informados são de mera estimativa, a contratação do serviço será realizado de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente realizados.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta de recursos orçamentários para 2018.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 – Concorratórias ou em processo de falência;

4.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 – Na hipótese de credenciamento por instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Contrato Social da empresa, comprovando que o representante legal da mesma foi que lhe outorgou os poderes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

1. **Envelope 1: Proposta de Preços**
2. **Envelope 2: Documentação de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.**

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2018
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

6.2. Na proposta de Preços, deverá:

6.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal do licitante proponente.

6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (Real), expressos em algarismos, respeitado os preços máximos;

6.2.5. Constar preço unitário e total do lote cotado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. É admitida a cotação de preços unitários com mais de duas casas após a vírgula;

6.2.6. Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Angelina sem ônus adicionais.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda, com preços superiores ao preço máximo fixado.

6.5. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas por lote, conforme definidos neste Edital.

7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

- 7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.
- 7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato com documentação apresentada na própria sessão.
- 7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.
- 7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital.
- 7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.
- 7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 7.14. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram se beneficiar das garantias estabelecidas na LC nº 123/2006, deverão apresentar essa sua condição através do competente registro na junta comercial, mediante certidão ou documento equivalente emitido por este órgão, e deverá seguir no envelope habilitatório, além de ser apresentado no momento do credenciamento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação é a que segue:

- a) Prova de Regularidade para com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Comprovante de inscrição no CNPJ.

8.2. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Angelina, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

8.3. Não será aceito para fins de habilitação o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 8.1. (Decisão TCU 214/97)

8.4. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pela Comissão de Licitações.

8.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.**

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal Angelina, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1. A empresa vencedora obrigará-se-á:

11.1.1. Com o recebimento da autorização, efetuar a prestação dos serviços cotados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se o licitante vencedor recusar-se a receber a autorização de fornecimento injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

12.1.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Angelina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Angelina o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Angelina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Angelina/SC.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito à Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do total dos serviços licitados.

13.11.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com exclusão de qualquer outro.

Angelina/SC, em 16 de maio de 2018.

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

Lote 1 – Lavação Sede

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	50	Lavação completa de caminhão/ônibus	77,50	3.875,00
2	Serviço	50	Lavação completa de automóvel	35,00	1.750,00
3	Serviço	50	Lavação completa de microônibus/vans	60,00	3.000,00
4	Serviço	50	Lavação completa de utilitário	40,00	2.000,00
5	Serviço	50	Lavação completa de tratores/maquinários	85,00	4.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					14.875,00

Lote 2 - Engraxação Sede

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	50	Engraxação completa de caminhão	35,00	3.875,00
2	Serviço	50	Engraxação completa de patrôla/restroescavadeira	40,00	1.750,00
3	Serviço	50	Engraxação completa de micro-ônibus/vans/camioneta	25,00	3.000,00
4	Serviço	50	Engraxação completa de escavadeira hidráulica	55,00	2.000,00
5	Serviço	50	Engraxação completa de tratores agrícolas	25,00	4.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					14.875,00

Lote 3 – Lavação Garcia

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	50	Lavação completa de caminhão/ônibus	77,50	3.875,00
2	Serviço	50	Lavação completa de automóvel	35,00	1.750,00
3	Serviço	50	Lavação completa de microônibus/vans	60,00	3.000,00
4	Serviço	50	Lavação completa de utilitário	40,00	2.000,00
5	Serviço	50	Lavação completa de tratores/maquinários	85,00	4.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					14.875,00

Lote 4 - Engraxação Garcia

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	50	Engraxação completa de caminhão	35,00	1.750,00
2	Serviço	50	Engraxação completa de patrôla/restroescavadeira	40,00	2.000,00
3	Serviço	50	Engraxação completa de micro-ônibus/vans/camioneta	25,00	1.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					5.000,00

Lote 5 – Lavação Barra Clara

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	50	Lavação completa de caminhão/ônibus	77,50	3.875,00
2	Serviço	50	Lavação completa de automóvel	35,00	1.750,00
3	Serviço	50	Lavação completa de micro-ônibus/vans	60,00	3.000,00
4	Serviço	50	Lavação completa de utilitário	40,00	2.000,00
5	Serviço	50	Lavação completa de tratores/maquinários	85,00	4.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					14.875,00

Lote 6 - Engraxação Barra Clara

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	50	Engraxação completa de caminhão	35,00	1.750,00
2	Serviço	50	Engraxação completa de patrôla/restroescavadeira	40,00	2.000,00
3	Serviço	50	Engraxação completa de micro-ônibus/vans/camioneta	25,00	1.250,00
4	Serviço	50	Engraxação completa de escavadeira hidráulica	55,00	2.750,00
5	Serviço	50	Engraxação completa de tratores agrícolas	25,00	1.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					9.000,00

Lote 7 – Borracharia Sede

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	300	Conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de caminhão/ônibus/micro-ônibus/vans.	40,00	12.000,00
2	Serviço	150	Conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de automóvel/utilitários.	20,00	3.000,00
3	Serviço	150	Conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de tratores/maquinários.	55,00	8.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					23.250,00

Lote 8 – Borracharia Barra Clara

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço	300	Conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de caminhão/ônibus/micro-ônibus/vans.	40,00	12.000,00
2	Serviço	150	Conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de automóvel/utilitários.	20,00	3.000,00
3	Serviço	150	Conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de tratores/maquinários.	55,00	8.250,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					23.250,00

Lote 9 – Borracharia Garcia

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		150	Conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de automóvel/utilitários.	20,00	3.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$					3.170,00

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGELINA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.195/0001-10, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, CEP: 88.460-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto Orlando Dorigon.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ na _____, _____, Bairro _____.

Tendo como fundamento o Pregão nº 014/2018, expedem o presente Contrato, de acordo com o disposto pelo art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO e PRAZO

1.1 OBJETO:

1.1.1. Contratação de serviços de mão de obra de lavação e engraxação de veículos com fornecimento de material, por unidade, nos veículos da frota municipal e contratação de serviços de borracheiro para conserto/recuperação emergencial/iminente de pneus de veículos leves/vans e maquinários pesados (caçambas, patrôas, ônibus, micro ônibus, escavadeiras, retro escavadeiras e similares), com o fornecimento do material de recuperação necessário, no que tange à borrachas, remendos, colas, tip-top e congêneres, por parte da contratada, necessários para efetivação dos serviços, obrigatoriamente na especificação dos pneus inerentes, para os Distritos de Garcia, Barra Clara e Sede.

1.2 PRAZO:

1.2.1 O prazo para execução dos serviços é 01 (um) ano, após a assinatura deste instrumento e emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E PAGAMENTO

Para a execução do objeto contratual previsto na cláusula anterior, as partes ajustam o valor de R\$ _____ (_____).

Pagamento será efetuado à Contratada após entrega e verificação da perfeita execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste instrumento, nas condições determinadas no Edital.

Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o disposto na cláusula primeira deste instrumento.
- b) Executar o objeto deste Contrato, observados os termos do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DA MULTA

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE ANGELINA, Estado de Santa Catarina, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 86, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregues no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE ANGELINA, Estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório nº 014/2018, sob a modalidade Pregão Presencial, reportando ao Edital específico do qual este instrumento é parte integrante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução da presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2018, sob rubrica:

0201 2.002 3 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Func. Manut. do Gabinete do Prefeito
0401 2.006 34 3.3.90.00.00.00.00.00.0001 - Manut. Transp. Escolar – Ensino Fundamental
0603 2.025 102 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Manut., Conserv. e abertura de Estradas
0702 2.059 118 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Manut. e Func. da Coleta de lixo e Reciclagem
0702 2.027 125 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Func. Manut. da Secretaria da Agricultura
0902 2.030 9 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 - Manut. Fundo Mun. de Saúde

CLÁUSULA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS

A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 68, incisos e parágrafo único da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

As partes firmam o presente documento elegendo o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

Angelina/SC, ** de ** de 2018.

Contratante:

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Contratada: